



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

## CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA DO TRABALHO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº075/2023**

### CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO  
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000  
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

### CONTRATADO

**Razão Social:** ACESSI MEDICINA DO TRABALHO LTDA.  
**Logradouro:** RUA ALTTANOR RIBEIRO, Nº 81, BAIRRO SANTO ANTÔNIO  
**Cidade:** VIÇOSA/MG, CEP: 36576-048.  
**CNPJ:** 48.982.544/0001-22  
**TEL.:** (31) 3891-2818; (31) 99946-9100, **E-mail:** [clinica.acessimed@gmail.com](mailto:clinica.acessimed@gmail.com)

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de ARAPONGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Araponga /MG, portador da Carteira de Identidade n.º. MG 14936550 SSP/MG e do CPF n.º 077.267.376-46, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ACESSI MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.982.544/0001-22, com sede RUA ALTTANOR RIBEIRO, Nº 81, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, VIÇOSA/MG, representada neste ato por seu sócio-administrador Juliana Batista Gomes, CPF nº 060.844.496-03, doravante chamada de CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, objetivando a prestação de serviços de segurança do trabalho com emissão e envio de informações para o e-Social, emissão de CATs, PPP, Laudos PGR, LTCAT, dentre outros serviços conforme anexo I.

### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	R\$	R\$
------	-----------	------	--------	-----	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

1	<p><b>AS ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NESTE MEMORIAL IMPÕEM AO FORNECEDOR A OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS OFICIAIS.</b></p> <p><b>OBJETO</b> – contratação de empresa para prestação de serviços de segurança do trabalho com emissão e envio de informações para o e-Social (eventos 2210, 2220 e 2240), emissão de CATs, PPP, elaboração de laudos técnicos de segurança do trabalho tais como PGR, LTCAT, por profissional especializado em engenharia, para atendimento a Prefeitura Municipal de Araponga, conforme abaixo Assessoria mensal realizada por Técnico em Segurança do Trabalho, com no mínimo 01 (uma) visita mensal, com duração de 08(oito) horas;</p> <p>a) A empresa CONTRATADA deverá prestar atendimentos via telefone, e-mail e meios de comunicação, sanando dúvidas e assessorando o setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Araponga sempre que necessária;</p> <p>b) Envio do e-social de todos os servidores municipais, que deverão estar alinhados entre o Departamento de Recursos Humanos, repassando o recibo dos eventos enviados;</p> <p>c) Importante esclarecer que os eventos de SST é constituído o histórico das exposições a agentes nocivos para fins de aposentadoria especial, sendo que a declaração relativa ao adicional para o financiamento da aposentadoria especial é feita quando informado o grau de exposição no evento S-1200, utilizando-se dos códigos previstos na “Tabela 02- Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição de ESocial. Destaca-se que a “Tabela- Agentes Nocivos e Atividades – Aposentadoria Especial”, inclui somente os agentes nocivos e atividades elencados no anexo IV do Decreto nº3.048, de 1999.</p> <p><b>1- DOS SERVIÇOS:</b></p> <p><b>1.1 - ELABORAÇÃO DO LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO,</b> para controle da insalubridade/periculosidade através de levantamento dos riscos ambientais e no local de trabalho. O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:</p> <p>a) Critério adotado: mencionar a legislação ou norma em que baseou para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);</p> <p>b) Descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas pelos Servidores, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;</p> <p>c) Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;</p> <p>d) Medição de ruído com laudo impresso em todos os maquinários, veículos, nas unidades operacionais e administrativas e os diversos ambientes de trabalho com ruído acima de 85 db (a). O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>e) Medição de luminosidade com laudo impresso em todos os ambientes de trabalho com iluminação abaixo do recomendado. O laudo deverá ser anexado no relatório do LTCAT;</p> <p>f) Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e calibrados;</p> <p>g) Avaliação de atividades e operações insalubres - NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>h) Avaliação de atividades e operações perigosas se for p caso - NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;</p> <p>i) Montagem, estruturação e impressão de relatório com validade indeterminada, (desde que não haja mudança de layout ou alteração do processo de produção);</p> <p>j) As inspeções e demais serviços deverão ser realizados no horário de funcionamento da Prefeitura de Araponga, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00h.</p> <p><b>1.2 - ELABORAÇÃO PPP – PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO</b></p>	Serviço	12 meses	2.250,00	27.000,00
---	--	---------	----------	----------	-----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

<p>a) Fazer estudos das atividades realizadas pela contratante, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, quando demandados.</p> <p><b>1.3-ELABORAÇÃO DE PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.</b> De forma estrutural, no PGR deve constar, no mínimo, os itens a seguir:</p> <p>b) Identificação das organizações;</p> <p>c) Inventário de Riscos Ocupacionais;</p> <p>d) Caracterização de Processos e Ambientes de Trabalho; e) Caracterização das atividades;</p> <p>f) Identificação dos perigos;</p> <p>g) Dados de análise preliminar ou monitoramento de agentes;</p> <p>h) Critérios de avaliação adotados;</p> <p>i) Matriz Probabilidade x Severidade;</p> <p>j) Plano de ação;</p> <p>k) Classificação de Riscos x Adoção de Medidas de Prevenção;</p> <p>l) Medidas de Controle Relativas ao Ambiente e aos Trabalhadores;</p> <p>m) Acompanhamento da Saúde Ocupacional dos Trabalhadores.</p> <p><b>1.4- ELABORAÇÃO E ENVIO DE CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO</b></p> <p>1.4.1 - De forma estrutural, no CAT deve constar:</p> <p>a) Assuntos gerais;</p> <p>b) Número da CAT;</p> <p>c) Tipos de CAT;</p> <p>d) Horário e data de ocorrência do acidente de trabalho;</p> <p>e) Situação geradora do acidente de trabalho;</p> <p>f) Local do acidente;</p> <p>g) Afastamento resultante de acidente de trabalho (quando for o caso);</p> <p>h) Classificação Internacional de Doença – CID;</p> <p>i) Parte do corpo atingida;</p> <p>j) Agente causador;</p> <p>k) Morte do trabalhador (quando for o caso);</p> <p>l) Tipo de Acidente;</p> <p>m) Informações relativas ao atestado médico.</p> <p>1.4.2 - O envio do CAT será de responsabilidade da contratada, devendo ser cumprido os prazos legais e repassados os recibos para o setor de recursos humanos.</p> <p><b>1.5- PARA ELABORAÇÃO DO PGR, LTCAT, E PPPs,</b> deverão ser realizados:</p> <p>1.5.1 - Planilha De Avaliação: Nome da Empresa, Setor, Data, Jornada de Trabalho, Horário de Trabalho, Atividade, UR(%), Temperatura Ambiente, Citar as Máquinas e Equipamentos, Descrever as atividades do ambiente periciado, Descrever o ambiente periciado, Citar os riscos no ambiente periciado (para os riscos químicos, citar relação de produtos manuseados).</p> <p>1.5.2 - Avaliação Quantitativa Da Exposição – Agentes Químicos: Em relação A NR 15 (Anexo 11) – Instrumento Utilizado: equipamento, marca, modelo, certificado de calibração. laboratório que analisou a amostra. agente avaliado: metodologia aplicada, Velocidade do Ar (m/s), Vazão (l/min), Limite de Tolerância (ppm), N.A (ppm), Concentração encontrada (ppm). Tipo de Exposição (ppm): Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente, Eventual. Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Tempo de Coleta: (min). Volume Utilizado: (ml). Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Possíveis danos à saúde.</p> <p>1.5.3 - Avaliação Qualitativa Da Exposição – Agentes Químicos: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 13) - Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real, Agente Avaliado, Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual), Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana), quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid).</p>				
---	--	--	--	--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

<p>1.5.4 - Avaliação Quantitativa Da Exposição – Agentes Biológicos: Caracterização da atividade e do agente em relação à NR-15 (Anexo 14) e NR-32: Descrição da atividade pela legislação, Descrição da atividade real. Agente Avaliado, Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Período de coleta: Início (h), Final (h). Quando manuseada por vez (unid), Quantas vezes por dia (unid). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.</p> <p>1.5.5 - Avaliação Quantitativa Da Exposição – Agentes Físicos: Ruídos - Instrumento utilizado: Equipamento, Marca Modelo. Calibração: Inicial (dB), Final (dB). Horários: Inicial (h), Final (h). Metodologia. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (Sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Dose (%), Valor Medido Lavg – dB (A), Limite de Tolerância (dB), Nível de Ação (dB). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação.</p> <p>1.6.6- Avaliação Qualitativa Da Exposição – Agentes Físicos Caracterização da atividade e do agente em relação a NR-15 (Anexos 2,3,5,7,8). Descrição da atividade real. Agente Avaliado. Tipo de Exposição: Habitual e Permanente (sazonal), Habitual e Intermitente (Eventual). Tempo de Exposição: Diário (h), Semanal (dia), Mensal (semana). Possíveis danos à saúde, Fonte geradora, Trajetória e meio de propagação, A temperatura deverá sempre ser medida, independente da presença ou não de sistema de climatização.</p> <p>1.7- Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos itens LTCAT, PPP e PGR, os documentos deverão ser entregues em mídia digital e mídia física, sendo as mídias físicas apostiladas individualmente.</p> <p><b>2 - RELAÇÃO SECRETARIAS / NÚMERO DE SERVIDORES</b> O município possui em média 355 funcionários, distribuídos em 07 secretarias, conforme relação abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Secretaria Municipal de administração</li><li>• Secretaria Municipal de saúde</li><li>• Secretaria Municipal de Educação</li><li>• Secretaria Municipal de infraestrutura viária</li><li>• Secretaria Municipal de Assistência Social</li><li>• Secretaria Municipal de Cultura, meio ambiente, turismo e esportes.</li><li>• Secretaria Municipal de agricultura.</li></ul> <p><b>3 - JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO e MODALIDADE DA LICITAÇÃO</b></p> <p>3.1 – Da Contratação A medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos funcionários. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço. E ainda, o novo cenário legal a partir da implantação do eSocial, exige com que as empresas e os órgãos da administração pública, se adaptem às exigências legais com prazos já definidos. A partir de 2021, somente através do eSocial, será a única forma dos órgãos e instituições unificarem o envio dos dados sobre seus trabalhadores ao Governo. Assim, importante se faz ressaltar, que todos que tiverem trabalhadores, usaram o eSocial, de forma obrigatória. Noutros termos, tanto órgãos públicos, ligados diretamente ao Poder Central nas esferas federal, estadual e municipal; quanto autarquias, fundações públicas, empresas públicas, agências reguladoras e sociedade de economia mista estão obrigadas a informar ao governo usando o eSocial. Posto isto, a contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente o Município de Araponga não possui corpo técnico para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços.</p>				
---	--	--	--	--

## **DO VALOR:**

Dá-se ao presente instrumento o valor global de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), pelo período de 12 (doze) meses de serviço prestado e o valor mensal de R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos e cinquenta reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, desde que atestado pela pelo setor responsável que o mesmo foi realizado a contento, devendo ser apresentado mensalmente a planilha com a relação dos funcionários e as respectivas guias de recolhimento do INSS e FGTS.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrá à conta da dotação orçamentária n.º.: 02.02.04.122.0007.2.297 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica 0052 – 02.02.04.122.0007.2.590 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO R.H. – 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. Por se tratar de prestação de serviços de caráter continuado, o presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante Termo Aditivo. Havendo prorrogação, poderá ser aplicado o índice de reajuste do INPC após o decurso do prazo de 12 (doze) meses do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

A CONTRATANTE, no recebimento dos serviços objeto deste contrato, observará o que dispõe o artigo 76 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extra-judicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Araponga poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araponga, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Araponga, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Araponga.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ervália (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Araponga(MG), 17 de outubro de 2.023.

MUNICÍPIO DE ARAPONGA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ACESSI MEDICINA DO TRABALHO LTDA  
CNPJ: 48.982.544/0001-22

TESTEMUNHAS: 1ª- \_\_\_\_\_

2ª- \_\_\_\_\_

